



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

<b>1. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	Calçamento em Pedras de Basalto Irregular assentadas em Camada de Argila na Rua RORAIMA– Trecho Rua Damo – Rua Jonh Kennedy, no perímetro urbano, com uma área total de 1.958,00m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> , no município de Campo Erê – SC.															
<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme projeto básico anexo.															
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.															
<b>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b>	Conforme especificado no item 7 do ETP.															
<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Conforme especificado no item 3 do ETP.															
<b>6. EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme projetos anexos.															
<b>7. GESTÃO DO CONTRATO</b>	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município, responsável pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.															
<b>8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</b>	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.															
<b>9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de concorrência, com base na Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço. Outros requisitos estão previstos no ETP.															
<b>10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	O valor total estimado para contratação é de: <table border="1" data-bbox="199 1854 1444 2007"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QUANT.metros quadrados</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>UN</td><td>1.958,00m<sup>2</sup></td><td>Rua Roraima – Trecho Rua Damo – Jonh Kennedy</td><td>R\$ 288.444,99</td></tr><tr><td colspan="4">Total</td><td>R\$ 288.444,99</td></tr></tbody></table>	ITEM	UN	QUANT.metros quadrados	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	1	UN	1.958,00m <sup>2</sup>	Rua Roraima – Trecho Rua Damo – Jonh Kennedy	R\$ 288.444,99	Total				R\$ 288.444,99
ITEM	UN	QUANT.metros quadrados	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL												
1	UN	1.958,00m <sup>2</sup>	Rua Roraima – Trecho Rua Damo – Jonh Kennedy	R\$ 288.444,99												
Total				R\$ 288.444,99												



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.
<b>12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b>
O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.
<b>13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b>
A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.

**Campo Erê, 21 de outubro de 2024.**

---

**HÉLIO VIGANÓ JUNIOR**  
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC

---

**FLAVIO ROBERTO DALMAGRO**  
Secretário da Cidade e Desenvolvimento